

**DIFERENÇAS ENTRE OS FUNDOS ISHARES E OS FUNDOS DE GESTÃO PASSIVA REGULADOS PELA INSTRUÇÃO CVM 409/04**

O Fundo, constituído como um Fundo de Índice, sob a forma de condomínio aberto, é uma comunhão de recursos destinado à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários que vise refletir as variações de rentabilidade do Índice, ao qual a política de investimento do Fundo está associada, por prazo indeterminado. As principais diferenças entre o Fundo e fundos de investimento em ações de gestão passiva regulados pela Instrução CVM 409/04 encontram-se resumidas abaixo:

<b>Distinções</b>	<b>Fundos de Ações</b>	<b>Fundos iShares</b>
Despesas e emolumentos na integralização e resgate de cotas	Incorridos pelo Fundo	Incorridos pelo Agente Autorizado ou pelo investidor
Integralização e resgate de cotas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizadas através do administrador e/ou do distribuidor</li> <li>Realizadas somente em dinheiro</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizadas somente através de Agentes Autorizados</li> <li>Realizadas mediante a entrega ou recebimento de Cestas</li> </ul>
Prazos para integralização, resgate e liquidação	<ul style="list-style-type: none"> <li>Integralização de cotas: valor da cota em D+1</li> <li>Resgate de cotas: valor da cota em D+1</li> <li>Liquidação: D+4</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Integralização de Cotas: valor da Cota em D+0</li> <li>Resgate de Cotas: valor da Cota em D+0</li> <li>Liquidação: D+3</li> </ul>
Mercado Secundário	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não negociadas no mercado secundário</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Negociação no mercado secundário em cada Dia de Pregão</li> <li>Preço conhecido no momento da negociação no mercado secundário</li> <li>Liquidação em D+3</li> <li>Liquidação em dinheiro</li> </ul>
Política de investimento	No mínimo 67% do patrimônio líquido investido em (a) ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado; (b) bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidas à negociação nas entidades referidas na alínea "a"; (c) cotas de fundos de ações e cotas dos fundos de índice de ações negociadas nas entidades referidas na alínea "a"; e (d)	No mínimo 95% do Patrimônio Líquido investido em Ações do Índice

	<i>Brazilian Depositary Receipts.</i>	
--	---------------------------------------	--